

Petrobras sobre mudança na administração

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que seu Conselho de Administração, em reunião levada a efeito nesta data, aprovou o encerramento antecipado do mandato do Sr. Caio Mário Paes de Andrade como Presidente da Petrobras, com efeitos a partir de hoje.

Em decorrência da vacância do cargo, o Presidente do Conselho de Administração nomeou como Presidente interino da companhia o Diretor Executivo de Desenvolvimento da Produção, João Henrique Rittershausen, com base no §4º do art. 27 de seu Estatuto Social, até a eleição e posse de novo Presidente nos termos do art. 20 do Estatuto Social.

A Petrobras informa também que o Sr. Caio Mário Paes de Andrade renunciou hoje ao cargo de membro do Conselho de Administração da companhia.

João Henrique Rittershausen é graduado em engenharia elétrica pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e em engenharia de petróleo pela Petrobras, com MBA em Gestão de Negócios pela Coppead (UFRJ) e *Advanced Management Program* pela Insead (*Institut Européen d'Administration des Affaires*) na França. Atua na Petrobras há 35 anos, ocupando diversas funções gerenciais. Atuou como Gerente Executivo, ocupando a Gerência Executiva de Sistemas de Superfície e em novembro de 2018 tornou-se Gerente Executivo de Sistemas de Superfície, Refino, Gás e Energia, área que responde pela construção dos novos ativos da companhia nas áreas de E&P e RGN.

Fatos julgados relevantes serão tempestivamente divulgados ao mercado.

PÚBLICA

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares, 28 – 19 Andar – 20231-030 – Rio de Janeiro, RJ.

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947 | 0800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.